

SAFIRA PARTICIPAÇÕES 2 LTDA.

CNPJ 64.103.630/0001-74

NIRE 35268731712

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SAFIRA HOLDING S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob nº 13.522.948/0001-59, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35300590376, com sede na Alameda Rio Negro, nº 500, andar 12, sala 1202, torre 1, bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial Alphaville, em Barueri/SP, CEP 06.454-000, neste ato representada por seus administradores **Marcelo Queiroz Davanzo**, empresário, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 23.076.344-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 279.563.898-36, residente e domiciliado na Alameda Taurus, nº 76, bairro Alphaville, em Santana de Parnaíba/SP, CEP 06.543-670, e **Mikio Kawai Junior**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade RG nº 4.492.470, inscrito no CPF sob o nº 832.963.606-20, residente e domiciliado na Alameda Polônia, nº 291, bairro Alphaville Residencial Um, em Barueri/SP, CEP 06.474-110 (“Safira Holding”);

Única sócia da **SAFIRA PARTICIPAÇÕES 2 LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 64.103.630/0001-74, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35268731712, com sede na Alameda Rio Negro, nº 500, andar 12, sala 1206, torre 1, bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial Alphaville, em Barueri/SP, CEP 06.454-000 (“Sociedade”).

E, na qualidade de sócias ingressantes:

HEIWA HOLDING S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.509.673/0001-14, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35300657969, com sede na Alameda Viena, nº 17, bairro Alphaville Residencial Um, em Barueri/SP, CEP 06.474-170, neste ato representada por seu administrador **Mikio Kawai Junior**, acima qualificado (“Heiwa”); e

HANEI HOLDING S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.504.755/0001-76, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35300657870, com sede na Alameda Taurus, nº 76, bairro Alphaville, em Santana de Parnaíba/SP, CEP 06.543-670, neste ato representada por seu administrador **Marcelo Queiroz Davanzo**, acima qualificado (“Hanei”);

Resolvem, de comum acordo, promover a presente 2ª Alteração do Contrato Social (“2ª ACS”) da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

1. TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

1.1. Em decorrência da cisão parcial da **Safira Holding**, acima qualificada, deliberada em 02 de março de 2026 (“Cisão Parcial”), e nos termos do Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Safira Holding S.A., que compõe o Anexo I desta 2ª ACS (“Protocolo e Justificação”), a totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade, de titularidade da **Safira Holding**, é atribuída às suas acionistas, **Heiwa** e **Hanei**, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Safira Holding, de modo que:

- (i) 3.748.980.142 (três bilhões, setecentos e quarenta e oito milhões, novecentas e oitenta mil, cento e quarenta e duas) quotas representativas do capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, no valor total de R\$ 37.489.801,42 (trinta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e um reais e quarenta e dois centavos), que se encontram totalmente subscritas e integralizadas, bem como livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, encargos, gravame e ações de qualquer natureza, são transferidas pela **Safira Holding** para a **Heiwa**; e
- (ii) 1.249.660.047 (um bilhão, duzentos e quarenta e nove milhões, seiscentos e sessenta mil e quarenta e sete) quotas representativas do capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, no valor total de R\$ 12.496.600,47 (doze milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos reais e quarenta e sete centavos), que se encontram totalmente subscritas e integralizadas, bem como livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, encargos, gravame e ações de qualquer natureza, são transferidas pela **Safira Holding** para a **Hanei**.

1.2. A atribuição de quotas prevista no item 1.1 decorre diretamente da Cisão Parcial e produzirá efeitos de forma simultânea à sua eficácia, sendo formalizada por meio desta 2ª ACS, protocolada para registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo concomitantemente aos atos societários relativos à Cisão Parcial.

1.3. Em razão da transferência de quotas ora formalizada, a sócia **Safira Holding**, acima qualificada, retira-se da Sociedade e a **Heiwa** e a **Hanei**, acima qualificadas, ingressam na Sociedade.

1.4. A Sociedade, **Safira Holding**, **Heiwa** e **Hanei** outorgam mutuamente entre si a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar umas das outras, a qualquer tempo, título ou pretexto.

1.5. Em função da deliberação ora aprovada, a Cláusula 5ª do Contrato Social, relativa ao capital social da Sociedade, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 5ª. O capital social da Sociedade é de R\$ 49.986.401,89 (quarenta e nove milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e um reais e oitenta e nove centavos) dividido em 4.998.640.189 (quatro bilhões, novecentas e noventa e oito milhões, seiscentas e quarenta mil, cento e oitenta e nove) quotas, de valor nominal de

R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e em bens, da seguinte forma:

| Sócia | Quotas | Valor (R\$) | % |
|---------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| <i>Heiwa Holding S.A.</i> | <i>3.748.980.142</i> | <i>R\$ 37.489.801,42</i> | <i>75%</i> |
| <i>Hanei Holding S.A.</i> | <i>1.249.660.047</i> | <i>R\$ 12.496.600,47</i> | <i>25%</i> |
| TOTAL | 4.998.640.189 | R\$ 49.986.401,89 | 100% |

Parágrafo Único. *A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002 (“Código Civil”).*”

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Resolvem as sócias, por unanimidade, aprovar a consolidação do Contrato Social da Sociedade, para refletir as deliberações aprovadas por esta 2ª ACS, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*[restante da página intencionalmente deixado em branco]
[consolidação do Contrato Social segue na próxima página]*

SAFIRA PARTICIPAÇÕES 2 LTDA.

CNPJ 64.103.630/0001-74

NIRE 35268731712

– CONTRATO SOCIAL ALTERADO E CONSOLIDADO PELA
2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL –

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, TEMPO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Cláusula 1ª. A sociedade adota o nome empresarial de **Safira Participações 2 Ltda.** (“Sociedade”).

Cláusula 2ª. O objeto social da Sociedade consiste na participação no capital social de outras sociedades, como acionista, sócia, cotista, investidora ou outra denominação equivalente, podendo exercer atividades de gestão ou administração de negócios.

Cláusula 3ª. A sede da Sociedade é na Alameda Rio Negro, nº 500, andar 12, sala 1206, torre 1, bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial Alphaville, em Barueri/SP, CEP 06.454-000.

Parágrafo Único. Por deliberação de sócios titulares de quotas representativas da maioria do capital social, a Sociedade poderá abrir filial e escritórios em qualquer parte do território nacional.

Cláusula 4ª. A Sociedade iniciou suas atividades em 12 de dezembro de 2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

Cláusula 5ª. O capital social da Sociedade é de R\$ 49.986.401,89 (quarenta e nove milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e um reais e oitenta e nove centavos) dividido em 4.998.640.189 (quatro bilhões, novecentas e noventa e oito milhões, seiscentas e quarenta mil, cento e oitenta e nove) quotas, de valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e em bens, da seguinte forma:

| Sócia | Quotas | Valor (R\$) | % |
|--------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| Heiwa Holding S.A. | 3.748.980.142 | R\$ 37.489.801,42 | 75% |
| Hanei Holding S.A. | 1.249.660.047 | R\$ 12.496.600,47 | 25% |
| TOTAL | 4.998.640.189 | R\$ 49.986.401,89 | 100% |

Parágrafo Único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002 (“Código Civil”).

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 6ª. A administração da Sociedade será exercida, por prazo indeterminado, por **Marcelo Queiroz Davanzo**, empresário, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 23.076.344-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 279.563.898-36, residente e domiciliado na Alameda Taurus, nº 76, bairro Alphaville, em Santana de Parnaíba/SP, CEP 06.543-670; e **Mikio Kawai Junior**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade RG nº 4.492.470, inscrito no CPF sob o nº 832.963.606-20, residente e domiciliado na Alameda Polônia, nº 291, bairro Alphaville Residencial 1, em Barueri/SP, CEP 06.474-110, cabendo-lhes representar a Sociedade, ativa e passiva, judicial ou extrajudicialmente, perante quaisquer repartições e/ou órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações, instituições financeiras e terceiros em geral.

§ 1º. A outorga de poderes específicos a procuradores para que realizem atos civis, comerciais, trabalhistas ou representem a Sociedade em juízo, tanto como autora quanto como demandada, dependerá da assinatura de ambos os administradores. As respectivas procurações deverão conter, necessariamente, a descrição da finalidade específica e prazo de duração determinada, não podendo ter um prazo de validade superior a 12 (doze) meses, com exceção das procurações que outorgam poderes *ad judicium*. Serão nulos os atos que os procuradores realizarem excedendo as prescrições específicas de suas respectivas procurações.

§ 2º. Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, a ser autorizada e fixada em reunião de sócios, por sócios que representem a maioria do capital social.

§ 3º. A administração da Sociedade poderá ser exercida por administradores sócios e/ou não sócios, eleitos na forma da lei.

§ 4º. É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social.

§ 5º. Os administradores declaram, sob as penas da Lei, não serem ou estarem impedidos por lei especial para ocuparem cargo de administração da Sociedade ou condenado por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por processo falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal.

Cláusula 7ª. A Sociedade será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: **(i)** conjunta de 2 (dois) administradores; **(ii)** de 1 (um) administrador, de

forma isolada, na prática dos atos previstos no Parágrafo Único desta Cláusula 7ª; ou **(iii)** de qualquer administrador em conjunto com 1 (um) procurador da Sociedade.

Parágrafo Único. Para assegurar o regular funcionamento da Sociedade, a prática dos seguintes atos regulares e rotineiros de gestão e representação da Sociedade poderá ser realizada por 1 (um) administrador individualmente, sendo vedada a contratação de obrigação de qualquer natureza:

- (i) atuar perante as Receitas Fazendárias da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, os diversos órgãos e entes públicos, da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, tais como Agências Reguladoras, Ministérios, Secretarias, Autarquias, Juntas Comerciais e Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista etc., bem como diante de concessionárias de serviços públicos;
- (ii) atuar perante qualquer outra entidade pública ou privada, inclusive instituições financeiras e cartórios; e
- (iii) atuar perante terceiros em atos que não envolvam a contratação de obrigação de qualquer natureza.

CAPÍTULO IV – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 8ª. Cada quota confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais, que deverão ser tomadas em reunião de sócios, convocadas por administrador ou por sócios titulares de quotas representativas da maioria do capital social.

§ 1º. As reuniões de sócios serão convocadas por meio de notificação escrita contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue a todos os sócios, da seguinte forma: **(i)** pessoalmente, mediante coleta de protocolo; ou **(ii)** por postagem de carta com aviso de recebimento; ou **(iii)** mediante envio de correspondência eletrônica para o endereço eletrônico de cada sócio registrado na sede da Sociedade, desde que haja o recebimento da respectiva comprovação de entrega; ou **(iv)** mediante publicação de Edital de Convocação na forma prevista no Código Civil.

§ 2º. As reuniões de sócios deverão ser convocadas com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, contados da data em que o último sócio tiver sido convocado. Para fins deste parágrafo, considerar-se-á convocado o sócio, conforme o caso: **(i)** na data de assinatura do protocolo, no caso de convocação pessoal; **(ii)** na data do recebimento da carta, conforme constar no Aviso de Recebimento, no caso de convocação por carta; **(iii)** na data de recebimento do comprovante de entrega da convocação enviada por correio eletrônico, no caso de convocação por correio eletrônico; **(iv)** na data de publicação do Edital de Convocação na forma prevista no Código Civil.

§ 3º. Dispensam-se as formalidades de convocação para as reuniões nas quais houver o comparecimento dos sócios titulares de quotas representativas da totalidade do capital social.

§ 4º. A reunião de sócios instala-se, em primeira convocação, com presença da unanimidade dos sócios; ou, em segunda convocação, com a presença de sócios titulares de quotas representativas da maioria do capital social.

§ 5º. A reunião de sócios será conduzida por um presidente e um secretário, que deverão ser administradores, sócios, procuradores dos sócios ou advogados da Sociedade. A escolha do presidente e do secretário de qualquer reunião de sócios deve ser aprovada por sócios titulares de quotas representativas da maioria dos presentes na reunião.

§ 6º. Todas as deliberações tomadas em reuniões de sócios deverão ser consignadas em ata, assinada por todos os sócios presentes na reunião e posteriormente registrada na Junta Comercial, dispensando-se qualquer outra formalidade.

§ 7º. Qualquer pessoa poderá representar um sócio nas reuniões, desde que possua instrumento público que lhe outorgue poderes específicos para o exercício do direito de voto, na forma da legislação aplicável.

§ 8º. A reunião de sócios poderá ser realizada por meio telefônico ou por videoconferência, desde que tal meio de realização da reunião de sócios seja indicado na convocação. No caso de realização da reunião de sócios por meio telefônico ou por videoconferência, o secretário da reunião de sócios registrará a presença dos sócios. O secretário da reunião de sócios certificará o voto do sócio que participar à distância e encaminhará a ata aos sócios por e-mail, não sendo necessária a resposta dos sócios para que a ata seja considerada aprovada.

§ 9º. A Sociedade não terá livro de registro de atas de reunião de sócios, livro de registro de presença em reunião de sócios ou outro livro qualquer, salvo se exigido pela legislação civil ou por normas gerais aplicáveis a todos os tipos societários.

§ 10º. Serão consideradas aprovadas as deliberações que obtiverem aprovação de quotas representativas da maioria do capital social, salvo disposição específica em contrário neste Contrato Social ou no Código Civil.

§ 11º. Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de reunião de sócios, ficará dispensada a realização da reunião.

CAPÍTULO V – EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Cláusula 9ª. O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião na qual os administradores farão com que sejam elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

§ 1º. Ao término de cada exercício social os administradores farão com que sejam levantados o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico, que deverão atender as disposições legais aplicáveis.

§ 2º. Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social os sócios deverão reunir-se em reunião de sócios para: **(a)** tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico; e **(b)** deliberar sobre a aprovação das contas da administração e os balanços; e **(c)** dar destinação ao resultado do exercício, observada a proposta da administração sobre o tema.

§ 3º. Do resultado apurado em cada exercício social distribuir-se-á, na proporção detida por cada sócio no capital social, o montante fixado em reunião de sócios por deliberação tomada por sócios titulares de quotas representativas da maioria do capital social da Sociedade.

§ 4º. Os sócios participarão dos lucros e das perdas da Sociedade na proporção das respectivas participações no capital social, mas poderão aprovar, por unanimidade, a distribuição de lucros de forma desproporcional à participação de cada um deles no capital social.

§ 5º. A Sociedade poderá levantar balanços intermediários e distribuir o resultado apurado, mensal, trimestral ou semestralmente, mediante aprovação por escrito dos sócios titulares de quotas representativas da maioria do capital social da Sociedade.

CAPÍTULO VI – ARBITRAGEM

Cláusula 10ª. Quaisquer controvérsias, litígios ou reivindicações decorrentes: **(a)** deste Contrato Social, ou **(b)** relacionados à existência, validade, eficácia, interpretação, cumprimento, implementação, rescisão ou violação deste Contrato Social, serão solucionadas de maneira exclusiva e definitiva, sem recurso, por meio de arbitragem definitiva e vinculante a ser submetida à Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial – Brasil (CAMARB) (“Câmara de Arbitragem”), de acordo com seu respectivo regulamento vigente na data da disputa (“Regulamento”), com o disposto na Lei nº 9.307/96 e com o estipulado neste Contrato.

§ 1º. A sede da arbitragem será na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Brasil, local onde será proferida a sentença arbitral, sendo vedado aos árbitros julgar por equidade. A arbitragem deverá ser realizada no idioma português.

§ 2º. O tribunal arbitral será constituído por 3 (três) árbitros, cabendo à(s) parte(s) demandante(s), de um lado, indicar um árbitro, e à(s) parte(s) demandada(s), de outro lado, indicar o segundo árbitro, os quais, de comum acordo, nomearão o terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral (“Tribunal Arbitral”). Caso qualquer parte deixe de indicar o respectivo árbitro, este será indicado pela Diretoria da Câmara de Arbitragem. Caso os 2 (dois) árbitros indicados pelas partes deixem de nomear o terceiro árbitro, nos respectivos

prazos estabelecidos no Regulamento, o presidente do Tribunal Arbitral será indicado pela Diretoria da Câmara de Arbitragem.

§ 3º. A parte sobre a qual for imposta a decisão desfavorável deverá pagar as despesas incorridas com a Câmara de Arbitragem (taxa de registro, taxa de administração e outras despesas), os honorários e despesas suportados com árbitros e eventuais peritos, bem como os honorários e despesas razoáveis devidamente comprovados dos advogados e eventuais assistentes técnicos da parte vencedora (“Despesas da Arbitragem”). Em caso de sucumbência recíproca, o Tribunal Arbitral estabelecerá a divisão das Despesas da Arbitragem a serem suportadas pelas partes, levando em consideração a proporção de sucumbência de cada uma.

§ 4º. As partes poderão solicitar à corte estatal competente, previamente à constituição do Tribunal Arbitral, as medidas judiciais acautelatórias ou provisórias que visem à obtenção de provimentos cautelares para proteção ou salvaguarda de direitos, sem que isso seja interpretado como uma renúncia ao direito de resolver as disputas por arbitragem. Uma vez constituído o Tribunal Arbitral, este será competente para manter, revisar, revogar ou modificar a medida cautelar ou provisória concedida pelo tribunal estatal, bem como será competente para decidir sobre qualquer outra medida cautelar ou provisória que se faça necessária ao longo do procedimento arbitral. Do mesmo modo, as partes poderão recorrer ao tribunal estatal para: **(a)** exigir o cumprimento da presente cláusula compromissória, **(b)** executar o presente Contrato ou **(c)** exigir o cumprimento de decisões do Tribunal Arbitral. Para o exercício das citadas tutelas jurisdicionais, fica eleito o foro de São Paulo, estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro.

§ 5º. De acordo com o artigo 516 do Código de Processo Civil, o cumprimento da sentença far-se-á na comarca em que se processar a arbitragem (cidade de São Paulo, estado de São Paulo, nos termos do § 1º desta Cláusula 10ª), sendo lícito ao exequente optar pelo juízo do local onde se encontram bens sujeitos à expropriação ou pelo atual domicílio do executado. Cada parte do procedimento arbitral envidará seus melhores esforços para assegurar a conclusão célere e eficiente do procedimento arbitral.

§ 6º. O procedimento arbitral será mantido em caráter confidencial e seus elementos (inclusive os argumentos das partes do procedimento arbitral, provas produzidas, relatórios, demais declarações de terceiros, bem como todos e quaisquer documentos ou informações apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral) somente poderão ser divulgados ao Tribunal Arbitral, às partes do procedimento arbitral, seus advogados e a qualquer pessoa necessária ao procedimento arbitral, salvo se a divulgação se fizer necessária para o cumprimento de obrigações impostas pela lei aplicável ou por qualquer Autoridade Governamental com jurisdição sobre as partes do procedimento arbitral ou seus respectivos negócios ou ativos.

CAPÍTULO VII –REGÊNCIA

Cláusula 11ª. A Sociedade será regida pelas disposições do presente Contrato Social, pelas disposições contidas no Código Civil aplicáveis às sociedades limitadas, e, de forma supletiva, pela Lei nº 6.404/1976, nos termos do artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil.

Barueri/SP, 02 de março de 2026.

SÓCIA RETIRANTE:

SAFIRA HOLDING S.A.

Representada por Mikio Kawai Junior e Marcelo Queiroz Davanzo

SÓCIAS INGRESSANTES:

HEIWA HOLDING S.A.

Representada por Mikio Kawai Junior

HANEI HOLDING S.A.

Representada por Marcelo Queiroz Davanzo

SAFIRA PARTICIPAÇÕES 2 LTDA.

CNPJ 64.103.630/0001-74

NIRE 35268731712

**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CELEBRADA EM 02 DE MARÇO DE 2026**

ANEXO I

- PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA CISÃO PARCIAL DA SAFIRA HOLDING S.A. -

(folha de capa)

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA SAFIRA HOLDING S.A.

Pelo presente instrumento:

SAFIRA HOLDING S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob nº 13.522.948/0001-59, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35300590376, com sede na Alameda Rio Negro, nº 500, andar 12, sala 1202, torre 1, bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial Alphaville, em Barueri/SP, CEP 06.454-000, neste ato representada por seus administradores **Marcelo Queiroz Davanzo**, empresário, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 23.076.344-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 279.563.898-36, residente e domiciliado na Alameda Taurus, nº 76, bairro Alphaville, em Santana de Parnaíba/SP, CEP 06.543-670, e **Mikio Kawai Junior**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade RG nº 4.492.470, inscrito no CPF sob o nº 832.963.606-20, residente e domiciliado na Alameda Polônia, nº 291, bairro Alphaville Residencial Um, em Barueri/SP, CEP 06.474-110 (“Cindida”);

SAFIRA PARTICIPAÇÕES 2 LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 64.103.630/0001-74, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35268731712, com sede na Alameda Rio Negro, nº 500, andar 12, sala 1206, torre 1, bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial Alphaville, em Barueri/SP, CEP 06.454-000, neste ato representada por seus administradores **Marcelo Queiroz Davanzo** e **Mikio Kawai Junior**, acima qualificados (“Safira Participações 2”);

HONSHU PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 65.495.142/0001-12, registrada perante a Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 35269319432, com sede na Avenida Yojiro Takaoka, nº 4384, sala 713, parte, bairro Alphaville, em Santana de Parnaíba/SP, CEP 06.541-038, neste ato representada por seus administradores **Marcelo Queiroz Davanzo** e **Mikio Kawai Junior**, acima qualificados (“Honshu”);

HEIWA HOLDING S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.509.673/0001-14, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35300657969, com sede na Alameda Viena, nº 17, bairro Alphaville Residencial Um, em Barueri/SP, CEP 06.474-170, neste ato representada por seu administrador **Mikio Kawai Junior**, acima qualificado (“Heiwa”);

HANEI HOLDING S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.504.755/0001-76, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35300657870, com sede na Alameda Taurus, nº 76, bairro Alphaville, em Santana de Parnaíba/SP, CEP 06.543-670, neste ato representada por seu administrador **Marcelo Queiroz Davanzo**, acima qualificado (“Hanei”);

Sendo Cindida, Safira Participações 2, Honshu, Heiwa e Hanei denominadas, quando em conjunto, “Sociedades”.

Resolvem celebrar o presente Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Safira Holding S.A. (“Protocolo e Justificação”), que tem por objetivo consubstanciar a proposta para a cisão parcial da Cindida, com versão de uma parte do acervo líquido cindido para a Safira Participações 2 e do restante do acervo líquido cindido para a Honshu, com fundamento nas disposições do artigo 1.122 da Lei nº 10.406/2002 e do artigo 223 e seguintes da Lei nº 6.404/1976, submetendo suas justificativas, finalidades, termos, condições e procedimento à deliberação dos acionistas das Sociedades, conforme segue:

1. OBJETO

1.1. Objeto. O presente Protocolo e Justificação tem por objeto estabelecer as bases, justificativas e as condições pelas quais ocorrerá a cisão parcial da Cindida, com versão de uma parte do acervo líquido cindido para a Safira Participações 2 e do restante do acervo líquido cindido para a Honshu (“Operação”).

2. JUSTIFICAÇÃO

2.1. Justificação. A Cindida é uma holding que detém participações em diversas sociedades do segmento de energia elétrica, dentre elas as holdings Safira Participações 2 e Honshu. A Cindida tem como suas únicas acionistas a Heiwa e a Hanei. A Heiwa e a Hanei desejam otimizar a gestão da Cindida e das sociedades nas quais a Cindida é acionista (Safira Participações 2 e Honshu), de modo que os administradores das Sociedades justificam a Operação com o objetivo de alcançar maior eficiência administrativa, operacional, contábil, societária, financeira e econômica na gestão das Sociedades e ativos detidos direta ou indiretamente pelas Sociedades. Por meio da Operação, os administradores pretendem racionalizar e profissionalizar os sistemas administrativos e financeiros das Sociedades, inclusive trazendo benefícios de governança na gestão das Sociedades. Adicionalmente, a Operação permitirá a adequada alocação de ativos e passivos entre as Sociedades envolvidas, refletindo de forma mais fiel a estrutura econômica e operacional do grupo.

3. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DAS SOCIEDADES ANTES DA OPERAÇÃO

3.1. Capital Social da Cindida. O capital social atual da Cindida é de R\$ 62.879.277,64 (sessenta e dois milhões, oitocentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 11.010.000 (onze milhões e dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, divididas entre os acionistas da seguinte forma:

| Sócio | Nº de Ações | % |
|--------------------|--------------------|----------|
| Heiwa Holding S.A. | 8.257.500 | 75% |

| | | |
|--------------------|-------------------|-------------|
| Hanei Holding S.A. | 2.752.500 | 25% |
| TOTAL | 11.010.000 | 100% |

3.2. Capital Social da Safira Participações 2. O capital social atual da Safira Participações 2 é de R\$ 49.986.401,89 (quarenta e nove milhões, novecentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e um reais e oitenta e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 4.998.640.189 (quatro bilhões, novecentas e noventa e oito milhões, seiscentas e quarenta mil, cento e oitenta e nove) quotas, de valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, integralmente detidas pela Cindida:

| Sócio | Nº de Quotas | Valor | % |
|---------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| Safira Holding S.A. | 4.998.640.189 | R\$ 49.986.401,89 | 100% |
| TOTAL | 4.998.640.189 | R\$ 49.986.401,89 | 100% |

3.3. Capital Social da Honshu. O capital social da Honshu é de R\$ 39.118.160,61 (trinta e nove milhões, cento e dezoito mil e cento e sessenta reais e sessenta e um centavos), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, dividido em 3.911.816.061 (três bilhões, novecentas e onze milhões, oitocentas e dezesseis mil e sessenta e uma) quotas, de valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, integralmente detidas pela Cindida:

| Sócio | Nº de Quotas | Valor | % |
|---------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| Safira Holding S.A. | 3.911.816.061 | R\$ 39.118.160,61 | 100% |
| TOTAL | 3.911.816.061 | R\$ 39.118.160,61 | 100% |

4. DO ACERVO CINDIDO

4.1. Critério de Avaliação do Acervo Cindido. Os bens, direitos, passivos e obrigações que compõem o acervo líquido cindido do patrimônio da Cindida, que será vertido para a Safira Participações 2 e para a Honshu, foram avaliados por seu **valor patrimonial contábil**.

4.2. Balanço Especial e Data-Base. O valor de patrimônio líquido contábil da Cindida foi apurado conforme Balanço Patrimonial especialmente levantado para a Operação (“Balanço Especial”), o qual adotou a data-base de **31 de janeiro de 2026** e foi elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, contendo todos os elementos necessários à Operação.

4.3. Laudo de Avaliação. Os administradores das Sociedades contrataram e nomearam, *ad referendum* dos acionistas das Sociedades, a empresa especializada Capitaly Contabilidade e Treinamento Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 57.335.845/0001-55, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo - CRC/SP sob o nº 2SP-050046/O-9, com sede na Alameda Campinas, nº 463, conjunto 14, sala 2, bairro Jardim Paulista, em São Paulo/SP, CEP 01.404-902 (“Empresa Especializada”), para avaliar o patrimônio líquido do acervo cindido da Cindida. A Empresa Especializada emitiu o laudo de avaliação da Cindida, datado de 28 de fevereiro de 2026, que compõe o Anexo 4.3 deste

Protocolo e Justificação (“Laudo de Avaliação”). A contratação e nomeação da Empresa Especializada e o Laudo de Avaliação serão objeto de deliberação e ratificação pelos acionistas das Sociedades quando da deliberação acerca da Operação.

4.4. Ausência de Conflito de Interesses. A Empresa Especializada declarou: **(i)** não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os acionistas e/ou administradores das Sociedades ou, ainda, em relação à própria Operação; e **(ii)** não terem os acionistas ou os administradores das Sociedades direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões apresentadas no Laudo de Avaliação.

4.5. Valor de Avaliação do Acervo Cindido. O Laudo de Avaliação auferiu que o valor total do patrimônio líquido da Cindida e do acervo líquido cindido, conforme representado pelos elementos ativos e passivos especificados no Laudo de Avaliação, totalizam o seguinte:

(a) O patrimônio líquido contábil total da Cindida corresponde ao valor negativo de R\$ 15.938.691,41 (quinze milhões, novecentos e trinta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos) e o **acervo líquido cindido total** corresponde ao valor **negativo de R\$ 47.726.691,25** (quarenta e sete milhões, setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), sendo que:

(a.1) o acervo líquido cindido a ser **vertido para a Safira Participações 2** corresponde ao valor **negativo de R\$ 95.429.636,44** (noventa e cinco milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos) (“Acervo Vertido à Safira Participações 2”); e

(a.2) o acervo líquido cindido a ser **vertido para a Honshu** corresponde ao valor **positivo de R\$ 47.702.945,19** (quarenta e sete milhões, setecentos e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos) (“Acervo Vertido à Honshu”).

4.6. Composição do Patrimônio da Safira Participações 2 antes da Cisão. O patrimônio da Safira Participações 2 é composto pelos seguintes bens, direitos e/ou obrigações no momento imediatamente anterior à versão do Acervo Vertido à Safira Participações 2:

| Descrição | Valor |
|-----------------------------|--------------------------|
| ATIVO | R\$ 36.712.886,07 |
| Ativo Circulante | R\$ 1.000,00 |
| Outras contas a receber | R\$ 1.000,00 |
| Ativo Não Circulante | R\$ 36.711.886,07 |
| Investimentos | R\$ 36.711.886,07 |
| PASSIVO | R\$ 36.712.886,07 |

| | |
|-------------------------------|--------------------------|
| Passivo Circulante | R\$ 0,00 |
| Passivo Não Circulante | R\$ 0,00 |
| Patrimônio Líquido | R\$ 36.712.886,07 |
| Capital Social | R\$ 49.986.401,89 |
| Prejuízos acumulados | (R\$ 13.273.515,82) |

4.7. Composição do Acervo Vertido à Safira Participações 2. O Acervo Vertido à Safira Participações 2 é composto pelos seguintes bens, direitos e/ou obrigações de titularidade da Cindida e que serão vertidos à Safira Participações 2:

| Descrição | Valor |
|--|----------------------------|
| Ativos a serem cindidos | R\$ 37.550.398,62 |
| Mútuo Safira Varejo | R\$ 837.512,55 |
| Safira Participações 2 Ltda. | R\$ 36.712.886,07 |
| Passivos a serem cindidos | R\$ 132.980.035,06 |
| Mútuo Artemis Comercializadora | R\$ 11.657.740,00 |
| Mútuo Safira ADM | R\$ 87.900.354,97 |
| Mútuo Safira Trading | R\$ 33.421.940,09 |
| Acervo Vertido à Safira Participações 2 | (R\$ 95.429.636,44) |

4.7.1. A participação societária que a Cindida é titular na Safira Participações 2, no valor contábil de R\$ 36.712.886,07 (trinta e seis milhões, setecentos e doze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sete centavos), será atribuída diretamente aos acionistas da Cindida (Heiwa e Hanei), nos termos da Cláusula 6.11, sem contabilização nos ativos da Safira Participações 2, por representar participação societária que era detida pela Cindida na própria Safira Participações 2.

4.8. Composição do Patrimônio da Safira Participações 2 após a Cisão. O patrimônio da Safira Participações 2 passará a ser composto pelos seguintes bens, direitos e/ou obrigações no momento imediatamente posterior à versão do Acervo Vertido à Safira Participações 2:

| Descrição | Valor |
|--------------------------------|---------------------------|
| ATIVO | R\$ 37.550.398,62 |
| Ativo Circulante | R\$ 1.000,00 |
| Outras contas a receber | R\$ 1.000,00 |
| Ativo Não Circulante | R\$ 37.549.398,62 |
| Mútuo Safira Varejo | R\$ 837.512,55 |
| Investimentos | R\$ 36.711.886,07 |
| PASSIVO | R\$ 37.550.398,62 |
| Passivo Circulante | R\$ 0,00 |
| Passivo Não Circulante | R\$ 132.980.035,06 |
| Mútuo Artemis Comercializadora | R\$ 11.657.740,00 |
| Mútuo Safira ADM | R\$ 87.900.354,97 |

| | |
|---------------------------|----------------------------|
| Mútuo Safira Trading | R\$ 33.421.940,09 |
| Patrimônio Líquido | (R\$ 95.429.636,44) |
| Capital Social | R\$ 49.986.401,89 |
| Prejuízos acumulados | (R\$ 145.416.038,33) |

4.9. Composição do Patrimônio da Honshu antes da Cisão. O patrimônio da Honshu é composto pelos seguintes bens, direitos e/ou obrigações no momento imediatamente anterior à versão do Acervo Vertido à Honshu:

| Descrição | Valor |
|-------------------------------|--------------------------|
| ATIVO | R\$ 39.019.403,25 |
| Ativo Circulante | R\$ 0,00 |
| Ativo Não Circulante | R\$ 39.019.403,25 |
| Investimentos | R\$ 39.019.403,25 |
| PASSIVO | R\$ 39.019.403,25 |
| Passivo Circulante | R\$ 0,00 |
| Passivo Não Circulante | R\$ 0,00 |
| Patrimônio Líquido | R\$ 39.019.403,25 |
| Capital Social | R\$ 39.118.160,61 |
| Prejuízos acumulados | (R\$ 98.757,36) |

4.10. Composição do Acervo Vertido à Honshu. O Acervo Vertido à Honshu é composto pelos seguintes bens, direitos e/ou obrigações de titularidade da Cindida e que serão vertidos à Honshu:

| Descrição | Valor |
|--|--------------------------|
| Ativos a serem cindidos | R\$ 47.742.945,19 |
| Mútuo Safira Geração Distribuída SPE Ltda. | R\$ 5.648.693,88 |
| Mútuo Safira Porteirinha | R\$ 57.638,72 |
| Honshu Participações Ltda. | R\$ 39.019.403,25 |
| Adiantamento a Sócios | R\$ 3.017.209,34 |
| Passivos a serem cindidos | R\$ 40.000,00 |
| Mútuo Safira RJ01 | R\$ 40.000,00 |
| Acervo cindido | R\$ 47.702.945,19 |

4.10.1. A participação societária da Cindida na Honshu, no valor contábil de R\$ 39.019.403,25 (trinta e nove milhões, dezenove mil, quatrocentos e três reais e vinte e cinco centavos), deverá ser atribuída diretamente aos acionistas da Cindida (Heiwa e Hanei), nos termos da Cláusula 6.11, sem contabilização nos ativos da Honshu, por representar participação societária que era detida pela Cindida na própria Honshu.

4.11. Composição do Patrimônio da Honshu após a Cisão. O patrimônio da Honshu passará a ser composto pelos seguintes bens, direitos e/ou obrigações no momento imediatamente posterior à versão do Acervo Vertido à Honshu:

| Descrição | Valor |
|--|--------------------------|
| ATIVO | R\$ 47.742.945,19 |
| Ativo Circulante | R\$ 0,00 |
| Ativo Não Circulante | R\$ 47.742.945,19 |
| Mútuo Safira Geração Distribuída SPE Ltda. | R\$ 5.648.693,88 |
| Mútuo Safira Porteirinha | R\$ 57.638,72 |
| Adiantamento a Sócios | R\$ 3.017.209,34 |
| Investimentos | R\$ 39.019.403,25 |
| PASSIVO | R\$ 47.742.945,19 |
| Passivo Circulante | R\$ 0,00 |
| Passivo Não Circulante | R\$ 40.000,00 |
| Mútuo Safira RJ01 | R\$ 40.000,00 |
| Patrimônio Líquido | R\$ 47.702.945,19 |
| Capital Social | R\$ 47.801.702,55 |
| Prejuízos acumulados | (R\$ 98.757,36) |

4.12. Composição do Patrimônio da Cindida antes da Cisão. O patrimônio da Cindida é composto pelos seguintes bens, direitos e/ou obrigações no momento imediatamente anterior à versão do Acervo Vertido à Honshu e do Acervo Vertido à Safira Participações 2:

| Descrição | Valor |
|--|---------------------------|
| ATIVO | R\$ 133.412.865,66 |
| Ativo Circulante | R\$ 771.530,24 |
| Disponível | R\$ 5.699,88 |
| Despesas pagas antecipadamente | R\$ 7.205,70 |
| Outros créditos | R\$ 758.624,66 |
| Ativo Não Circulante | R\$ 132.641.335,42 |
| Outros créditos - Títulos a receber | R\$ 2.352.038,40 |
| Outros créditos - Controladora, controlada e coligadas | R\$ 15.551.479,03 |
| Outros créditos - Adiantamento a sócios | R\$ 3.017.209,34 |
| Investimentos | R\$ 103.282.438,11 |
| Imobilizado | R\$ 8.438.170,54 |
| PASSIVO | R\$ 133.412.865,66 |
| Passivo Circulante | R\$ 4.392.922,15 |
| Fornecedores | R\$ 50.921,89 |
| Obrigações tributária | R\$ 9.843,51 |
| Obrigações trabalhista e previdenciária | R\$ 3.890,29 |
| Outras obrigações | R\$ 4.328.266,46 |

| | |
|---------------------------------------|----------------------------|
| Passivo Não Circulante | R\$ 144.958.634,92 |
| Controladora, controlada e coligadas | R\$ 135.071.132,03 |
| AFAC | R\$ 10.000,00 |
| Impostos diferidos | R\$ 546.163,94 |
| Provisão para perda com investimentos | R\$ 9.331.338,95 |
| Patrimônio Líquido | (R\$ 15.938.691,41) |
| Capital Social | R\$ 62.879.277,64 |
| Prejuízos acumulados | (R\$ 78.817.969,05) |

4.13. Patrimônio Remanescente da Cindida após a Cisão. O patrimônio remanescente da Cindida após a versão do Acervo Vertido à Honshu e do Acervo Vertido à Safira Participações 2, será composto pelos seguintes bens, direitos e/ou obrigações de titularidade da Cindida:

| Descrição | Valor |
|--|--------------------------|
| ATIVO | R\$ 48.119.521,85 |
| Ativo Circulante | R\$ 771.530,24 |
| Disponível | R\$ 5.699,88 |
| Despesas pagas antecipadamente | R\$ 7.205,70 |
| Outros créditos | R\$ 758.624,66 |
| Ativo Não Circulante | R\$ 47.347.991,61 |
| Outros créditos - Títulos a receber | R\$ 2.352.038,40 |
| Outros créditos - Controladora, controlada e coligadas | R\$ 9.007.633,88 |
| Outros créditos - Adiantamento a sócios | R\$ 0,00 |
| Investimentos | R\$ 27.550.148,79 |
| Imobilizado | R\$ 8.438.170,54 |
| PASSIVO | R\$ 48.119.521,85 |
| Passivo Circulante | R\$ 4.392.922,15 |
| Fornecedores | R\$ 50.921,89 |
| Obrigações tributária | R\$ 9.843,51 |
| Obrigações trabalhista e previdenciária | R\$ 3.890,29 |
| Outras obrigações | R\$ 4.328.266,46 |
| Passivo Não Circulante | R\$ 11.938.599,86 |
| Controladora, controlada e coligadas | R\$ 2.051.096,97 |
| AFAC | R\$ 10.000,00 |
| Impostos diferidos | R\$ 546.163,94 |
| Provisão para perda com investimentos | R\$ 9.331.338,95 |
| Patrimônio Líquido | R\$ 31.787.999,84 |
| Capital Social | R\$ 62.879.277,64 |
| Prejuízos acumulados | (R\$ 31.091.277,80) |

5. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DAS SOCIEDADES APÓS A OPERAÇÃO

5.1. Capital Social da Cindida. O capital social da Cindida após a Operação permanecerá sendo de R\$ 62.879.277,64 (sessenta e dois milhões, oitocentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 11.010.000 (onze milhões e dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, divididas entre os acionistas da seguinte forma, conforme previsto na Cláusula 6.5:

| Sócio | Nº de Ações | % |
|--------------------|-------------------|-------------|
| Heiwa Holding S.A. | 8.257.500 | 75% |
| Hanei Holding S.A. | 2.752.500 | 25% |
| TOTAL | 11.010.000 | 100% |

5.2. Capital Social da Safira Participações 2. O capital social da Safira Participações 2 após a Operação permanecerá sendo de R\$ 49.986.401,89 (quarenta e nove milhões, novecentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e um reais e oitenta e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 4.998.640.189 (quatro bilhões, novecentas e noventa e oito milhões, seiscentas e quarenta mil, cento e oitenta e nove) quotas, de valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, divididas entre as sócias da seguinte forma, conforme previsto na Cláusula 6.6:

| Sócia | Quotas | Valor (R\$) | % |
|--------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| Heiwa Holding S.A. | 3.748.980.142 | R\$ 37.489.801,42 | 75% |
| Hanei Holding S.A. | 1.249.660.047 | R\$ 12.496.600,47 | 25% |
| TOTAL | 4.998.640.189 | R\$ 49.986.401,89 | 100% |

5.3. Capital Social da Honshu. O capital social da Honshu após a Operação passará a ser de R\$ 47.801.702,55 (quarenta e sete milhões, oitocentos e um mil, setecentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), dividido em 4.780.170.255 (quatro bilhões, setecentos e oitenta milhões, cento e setenta mil, duzentas e cinquenta e cinco) quotas, de valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, divididas entre as sócias da seguinte forma, conforme previsto na Cláusula 6.7:

| Sócia | Quotas | Valor (R\$) | % |
|--------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| Heiwa Holding S.A. | 3.585.127.691 | R\$ 35.851.276,91 | 75% |
| Hanei Holding S.A. | 1.195.042.564 | R\$ 11.950.425,64 | 25% |
| TOTAL | 4.780.170.255 | R\$ 47.801.702,55 | 100% |

6. TERMOS E CONDIÇÕES E PROCEDIMENTO DA OPERAÇÃO

6.1. Data da Operação. O presente Protocolo e Justificação será apresentado para deliberação dos sócios das Sociedades nas respectivas assembleias gerais de acionistas/reuniões de sócios a serem realizadas em 02 de março de 2026 (“Data da Operação”), visando a aprovação deste Protocolo e Justificação, do Laudo de Avaliação e da própria Operação.

6.2. Condições para a Operação. A ocorrência da Operação está condicionada à aprovação por unanimidade dos sócios das Sociedades nas respectivas assembleias gerais de acionistas/reuniões de sócios, nas quais, como condição da Operação, todos os sócios das Sociedades deverão renunciar ao exercício do direito de retirada previsto no artigo 1.077 da Lei nº 10.406/2002 e no artigo 137 da Lei nº 6.404/1976.

6.3. Tratamento das Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais verificadas na Operação entre a data-base do Balanço Especial e a Data da Operação serão apropriadas à Safira Participações 2 e Honshu, conforme se relacionem aos elementos ativos e passivos vertidos a cada uma delas, conforme indicados nas Cláusulas 4.7 e 4.9 deste Protocolo e Justificação, e devidamente refletidas na Heiwa e Hanei, em decorrência da substituição de suas participações societárias na Cindida por participações diretas na Safira Participações 2 e na Honshu.

6.4. Procedimento da Operação. A cisão parcial da Cindida será realizada pelo valor de patrimônio líquido contábil, avaliado na forma descrita na Cláusula 4.5 deste Protocolo e Justificação, passando os saldos das contas contábeis da Cindida a compor os elementos ativos e passivos da Safira Participações 2 e da Honshu, conforme indicados nas Cláusulas 4.7 e 4.10 deste Protocolo e Justificação, e devidamente refletidas na Heiwa e Hanei, observadas as adaptações necessárias.

6.5. Capital Social da Cindida Após a Operação. Considerando que o valor contábil total do acervo líquido cindido é negativo no valor de R\$ 47.726.691,25 (quarenta e sete milhões, setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos) e considerando que os elementos vertidos não alteram a conta contábil de capital social da Cindida, a versão do acervo resultante da cisão parcial da Cindida em favor da Safira Participações 2 e da Honshu **não implicará alteração do capital social da Cindida.**

6.6. Acervo Vertido à Safira Participações 2. Considerando que o valor contábil do Acervo Vertido à Safira Participações 2 é **negativo**, no valor de R\$ 95.429.636,44 (noventa e cinco milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), a sua versão à Safira Participações 2, em decorrência da Operação, implicará o ingresso, no patrimônio da Safira Participações 2, dos ativos e passivos que compõem o referido acervo, sendo o valor correspondente registrado em conta apropriada de seu patrimônio líquido, **sem alteração do capital social da Safira Participações 2**, observado o disposto na Cláusula 6.11.

6.7. Acervo Vertido à Honshu. Considerando que o valor contábil do Acervo Vertido à Honshu é **positivo**, no valor de R\$ 47.702.945,19 (quarenta e sete milhões, setecentos e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), a sua versão à Honshu, em decorrência da Operação, implicará o ingresso, no patrimônio da Honshu, dos ativos e passivos que compõem o referido acervo, mediante **aumento do capital social da Honshu**, no valor de **R\$ 8.683.541,94** (oito milhões, seiscentos e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais

e noventa e quatro centavos) (“Aumento de Capital”), observado, ainda, o disposto na Cláusula 6.11.

6.7.1. O Aumento de Capital da Honshu será subscrito pela Heiwa e pela Hanei, mediante a atribuição, em seu favor, dos elementos patrimoniais correspondentes ao Acervo Vertido à Honshu, em decorrência da cisão parcial da Cindida, com a consequente emissão de 868.354.194 (oitocentas e sessenta e oito milhões, trezentas e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e quatro) novas quotas, com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada, sendo emitidas: (i) 651.265.645 (seiscentas e cinquenta e uma milhões, duzentas e sessenta e cinco mil, seiscentas e quarenta e cinco) novas quotas, no valor total de R\$ 6.512.656,45 (seis milhões, quinhentos e doze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), para a Heiwa; e (ii) 217.088.549 (duzentas e dezessete milhões, oitenta e oito mil, quinhentas e quarenta e nove) novas quotas, no valor total de R\$ 2.170.885,49 (dois milhões, cento e setenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), para a Hanei.

6.8. Patrimônio Cindido. Os bens, direitos e obrigações que compõem o Acervo Vertido à Safira Participações 2 e o Acervo Vertido à Honshu são aqueles constantes neste Protocolo e Justificação, no Balanço Especial e avaliados no Laudo de Avaliação, além de eventuais variações patrimoniais, conforme prevê a Cláusula 6.3 deste Protocolo e Justificação.

6.9. Sucessão. Conforme disposto no artigo 229 da Lei nº 6.404/1976, a Safira Participações 2 e Honshu sucederão a Cindida respectivamente em todos os direitos, bens, passivos e obrigações relativos especificamente e exclusivamente aos direitos, bens, passivos e obrigações que compõem o acervo líquido cindido que foi incorporado à Safira Participações 2 e à Honshu, respectivamente, servindo os atos societários de cisão parcial como título hábil para transferir a propriedade, posse, fruição e demais direitos e obrigações para a Safira Participações 2 e para a Honshu, respectivamente, bem como sub-rogando-se de pleno direito a Safira Participações 2 e a Honshu, respectivamente em todos os contratos, acordos, acertos ou quaisquer outros instrumentos firmados pela Cindida que estipulem obrigações de dar ou fazer relativas aos direitos, bens, passivos e obrigações que compõem o acervo líquido cindido, na forma da lei.

6.10. Autorização aos Administradores. Os administradores das Sociedades ficarão autorizados a praticar todos os atos necessários à implementação da cisão parcial da Cindida, incluindo a assinatura de todos os contratos, termos, requerimentos e/ou documentos que devam ser firmados para a efetiva transferência dos bens, direitos e obrigações que compõem o Acervo Vertido à Safira Participações 2 e o Acervo Vertido à Honshu.

6.11. Relação de Substituição. Observado o disposto nas Cláusulas 6.5, 6.6 e 6.7 deste Protocolo e Justificação:

a) em contrapartida à versão do Acervo Vertido à Safira Participações 2, a totalidade das quotas representativas do capital social da Safira Participações 2, que

atualmente são de titularidade da Cindida, serão atribuídas aos acionistas da Cindida, na proporção de sua participação, sendo:

(i) 1.249.660.047 (um bilhão, duzentos e quarenta e nove milhões, seiscentos e sessenta mil e quarenta e sete) quotas, com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, representativas do capital social da Safira Participações 2, que atualmente são de titularidade da Cindida, atribuídas à Hanei; e

(ii) 3.748.980.142 (três bilhões, setecentos e quarenta e oito milhões, novecentos e oitenta mil e cento e quarenta e duas) quotas, com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, representativas do capital social da Safira Participações 2, que atualmente são de titularidade da Cindida, atribuídas à Heiwa.

b) em contrapartida à versão do Acervo Vertido à Honshu, a totalidade das quotas representativas do capital social da Honshu, que atualmente são de titularidade da Cindida, serão atribuídas aos acionistas da Cindida, na proporção de sua participação, sendo:

(i) 977.954.015 (novecentos e setenta e sete milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil e quinze) quotas, com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, representativas do capital social da Honshu, que atualmente são de titularidade da Cindida, atribuídas à Hanei; e

(ii) 2.933.862.046 (dois bilhões, novecentos e trinta e três milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e quarenta e seis) quotas, com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, representativas do capital social da Honshu, que atualmente são de titularidade da Cindida, atribuídas à Heiwa.

6.12. Dispensa de Laudo de Avaliação da Safira Participações 2 e da Honshu. Os administradores das Sociedades propuseram a dispensa, pelos acionistas da Cindida, do laudo de avaliação da Safira Participações 2 e da Honshu, considerando que a Operação está condicionada: (i) à aceitação unânime dos sócios das Sociedades; e (ii) à renúncia de tais sócios ao exercício do direito de retirada, na ocasião de realização das respectivas assembleias gerais/reuniões de sócios das Sociedades.

6.13. Atos Societários Decorrentes da Operação. Para a formalização da Operação, as Sociedades celebrarão os seguintes atos societários:

6.13.1. Atos societários da Cindida. As acionistas da Cindida deliberarão pela aprovação da Operação, nos termos previstos neste Protocolo e Justificação, mediante a realização de assembleia geral da Cindida.

6.13.2. Atos societários da Safira Participações 2. A Cindida, única sócia da Safira Participações 2, deliberará pela aprovação da Operação, nos termos previstos neste Protocolo e Justificação, mediante a realização de reunião de sócios da Safira Participações 2, e formalizará a transferência das quotas de sua titularidade para a Heiwa e para a Hanei, mediante celebração de alteração do contrato social da Safira Participações 2.

6.13.3. Atos societários da Honshu. A Cindida, única sócia da Honshu, deliberará pela aprovação da Operação, nos termos previstos neste Protocolo e Justificação, mediante a realização de reunião de sócios da Honshu, e formalizará a transferência das quotas de sua titularidade para a Heiwa e para a Hanei, bem como o aumento de capital descrito na Cláusula 6.7, mediante celebração de alteração do contrato social da Honshu.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. Aprovação da Operação. Na data da Operação, o presente Protocolo e Justificação e o Laudo de Avaliação serão submetidos à deliberação dos acionistas das Sociedades, visando a aprovação destes instrumentos e o prosseguimento da Operação.

7.2. Foro. Fica eleito o Foro da Comarca de Barueri/SP, como competente para dirimir toda e qualquer disputa decorrente do presente Protocolo e Justificação.

Por estarem em consenso e convencidos dos interesses mútuos das Sociedades na realização da Operação, os administradores das Sociedades firmam este Protocolo e Justificação, em 1 (uma) via eletrônica, obrigando-se a submetê-lo aos acionistas das Sociedades para que deliberem acerca de seu teor, nos termos da Lei.

Barueri/SP, 02 de março de 2026.

[restante da página intencionalmente deixado em branco]
[assinaturas seguem na próxima página]

*[Página de assinaturas do Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Safira Holding S.A.,
celebrado em 02 de março de 2026.]*

SAFIRA HOLDING S.A.

Representada por Marcelo Queiroz Davanzo e Mikio Kawai Junior

SAFIRA PARTICIPAÇÕES 2 LTDA.

Representada por Marcelo Queiroz Davanzo e Mikio Kawai Junior

HONSHU PARTICIPAÇÕES LTDA.

Representada por Marcelo Queiroz Davanzo e Mikio Kawai Junior

HEIWA HOLDING S.A.

Representada por Mikio Kawai Junior

HANEI HOLDING S.A.

Representada por Marcelo Queiroz Davanzo

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL
DA SAFIRA HOLDING S.A.**

CELEBRADO EM 02 DE MARÇO DE 2026

– ANEXO 4.3 –

LAUDO DE AVALIAÇÃO DA SAFIRA HOLDING S.A.



Conectando pessoas,
oportunidades e resultados.

Safira Holding S.A

Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil em
31 de janeiro de 2026



São Paulo, 28 de fevereiro de 2026.

À Safira Holding S.A

Ref.: Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil

Prezados senhores,

Pelo presente, encaminhamos aos cuidados de V.Sas. o laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil, apurado por meio dos livros contábeis da Safira Holding S.A. ("Empresa"), na data-base de 31 de janeiro de 2026.

Agradecemos a colaboração recebida da equipe interna durante a realização de nossos trabalhos, sendo que permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Andreson S. S. de Melo
Andreson S. S. de Melo

Contador

Avaliação do patrimônio líquido a valor contábil apurado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil

Dados da organização contábil

1. A Capitaly Contabilidade e Treinamento Ltda é uma sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, na Alameda Campinas, nº 463 – Conjunto 14 - Sala 2, Jardim Paulista, SP - Brasil, Cep: 01404-902, inscrita no CNPJ sob nº 57.335.845/0001-55, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP-050046/O-9, representada pelo seu contador Sr. Andreson Souza Santos de Melo, portador do RG nº 40.149.592-9, inscrito no CPF sob o nº 350.651.37889, e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 1SP 295.365/O-6, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório no mesmo endereço da sociedade representada, nomeada pela administração da Safira Holding S.A. para proceder à avaliação do acervo líquido a ser cindido da Safira Holding S.A., formado por determinados ativos e passivos em 31 de janeiro 2026, resumidas no Anexo I, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

2. O presente Laudo de Avaliação tem por objetivo avaliar o patrimônio líquido contábil em 31 de janeiro de 2026, a ser cindido da Safira Holding S.A. ("Empresa"), devidamente inscrita no CNPJ: 13.522.948/0001-59 localizada na Alameda Rio Negro, nº 500 – Sala 1202 – Torre 1, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri – CEP: 06.454-000, para fins de cisão parcial de seu patrimônio líquido e não deve ser utilizado para outros fins.

Responsabilidade da Administração sobre as informações contábeis

3. A administração da Empresa é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Empresa está descrito no Anexo III do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do contador

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido em 31 de janeiro de 2026, a ser cindido da Empresa, com base

nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Empresa de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

5. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Empresa para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Empresa. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

6. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o acervo líquido a ser cindido da Safira Holding S.A., na data-base de 31 de janeiro de 2026, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I, perfaz o montante de **(R\$ 47.726.691,25)** (quarenta e sete milhões, setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos negativos) conforme Balanço Patrimonial em 31 de janeiro de 2026, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da Safira Holding S.A., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
7. Para fins de esclarecimento, a composição do acervo líquido a ser cindido está refletida nos quadros abaixo, contemplando os ativos e passivos a serem vertidos, conforme registrados na contabilidade da Safira Holding S.A. na data-base.

Composição consolidada do Acervo Líquido Cindido

| Acervo líquido único cindido | |
|---|----------------------------|
| Descrição | Valor |
| Ativos | R\$ 85.293.343,81 |
| MÚTUA SAFIRA GERAÇÃO DISTRIBUIDA SPE LTDA | R\$ 5.648.693,88 |
| MÚTUA SAFIRA PORTEIRINHA | R\$ 57.638,72 |
| MÚTUA SAFIRA VAREJO | R\$ 837.512,55 |
| HONSHU PARTICIPAÇÕES LTDA | R\$ 39.019.403,25 |
| SAFIRA PARTICIPACOES 2 LTDA | R\$ 36.712.886,07 |
| ADIANTAMENTO A SÓCIOS | R\$ 3.017.209,34 |
| Passivos | R\$ 133.020.035,06 |
| MÚTUA SAFIRA RJ01 | R\$ 40.000,00 |
| MÚTUA ARTEMIS COMERCIALIZADORA | R\$ 11.657.740,00 |
| MÚTUA SAFIRA ADM | R\$ 87.900.354,97 |
| MÚTUA SAFIRA TRADING | R\$ 33.421.940,09 |
| Total | (R\$ 47.726.691,25) |
| Patrimônio líquido a cindir | (R\$ 47.726.691,25) |
| Prejuízos Acumulados | (R\$ 47.726.691,25) |
| HONSHU PARTICIPAÇÕES LTDA | R\$ 47.702.945,19 |
| SAFIRA PARTICIPACOES 2 LTDA | (R\$ 95.429.636,44) |

Detalhamento do Acervo Cindido – Geração Distribuída

Correspondente à participação detida na Honshu Participações Ltda. e respectivos ativos e passivos vinculados:

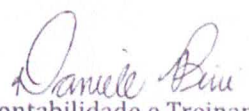
| Descrição | Valor |
|---|--------------------------|
| Acervo cindido | R\$ 47.702.945,19 |
| Ativos a serem cindidos | R\$ 47.742.945,19 |
| MÚTUO SAFIRA GERAÇÃO DISTRIBUIDA SPE LTDA | R\$ 5.648.693,88 |
| MÚTUO SAFIRA PORTEIRINHA | R\$ 57.638,72 |
| HONSHU PARTICIPAÇÕES LTDA | R\$ 39.019.403,25 |
| ADIANTAMENTO A SÓCIOS | R\$ 3.017.209,34 |
| Passivos a serem cindidos | R\$ 40.000,00 |
| MÚTUO SAFIRA RJ01 | R\$ 40.000,00 |

Detalhamento do Acervo Cindido – Comercialização de Energia

Correspondente à participação detida na Safira Participações 2 Ltda. e respectivos ativos e passivos vinculados:

| Descrição | Valor |
|----------------------------------|----------------------------|
| Acervo cindido | (R\$ 95.429.636,44) |
| Ativos a serem cindidos | R\$ 37.550.398,62 |
| MÚTUO SAFIRA VAREJO | R\$ 837.512,55 |
| SAFIRA PARTICIPACOES 2 LTDA | R\$ 36.712.886,07 |
| Passivos a serem cindidos | R\$ 132.980.035,06 |
| MÚTUO ARTEMIS COMERCIALIZADORA | R\$ 11.657.740,00 |
| MÚTUO SAFIRA ADM | R\$ 87.900.354,97 |
| MÚTUO SAFIRA TRADING | R\$ 33.421.940,09 |

São Paulo, 28 de fevereiro de 2026.

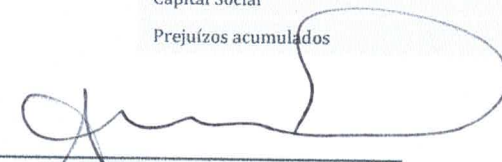

 Capitaly Contabilidade e Treinamento Ltda.
 CRC 2SP-050.046/0-9


 Andresson Souza Santos de Melo
 Contador
 CRC 1SP 295.365/0-6


Anexo I - Balanço Patrimonial

A seguir detalhamos o Balanço Patrimonial individual da Safira Holding S.A. (“Empresa”) em 31 de janeiro de 2026 (valores em reais R\$), base para apuração do acervo patrimonial.

| | |
|--|----------------------------|
| ATIVO | R\$ 133.412.865,66 |
| Ativo Circulante | R\$ 771.530,24 |
| Disponível | R\$ 5.699,88 |
| Despesas pagas antecipadamente | R\$ 7.205,70 |
| Outros créditos | R\$ 758.624,66 |
| Ativo Não Circulante | R\$ 132.641.335,42 |
| Outros créditos - Títulos a receber | R\$ 2.352.038,40 |
| Outros créditos - Controladora, controlada e coligadas | R\$ 15.551.479,03 |
| Outros créditos - Adiantamento a sócios | R\$ 3.017.209,34 |
| Investimentos | R\$ 103.282.438,11 |
| Imobilizado | R\$ 8.438.170,54 |
| PASSIVO | R\$ 133.412.865,66 |
| Passivo Circulante | R\$ 4.392.922,15 |
| Fornecedores | R\$ 50.921,89 |
| Obrigações tributárias | R\$ 9.843,51 |
| Obrigações trabalhista e previdenciária | R\$ 3.890,29 |
| Outras obrigações | R\$ 4.328.266,46 |
| Passivo Não Circulante | R\$ 144.958.634,92 |
| Controladora, controlada e coligadas | R\$ 135.071.132,03 |
| AFAC | R\$ 10.000,00 |
| Impostos diferidos | R\$ 546.163,94 |
| Provisão para perda com investimentos | R\$ 9.331.338,95 |
| Patrimônio Líquido | (R\$ 15.938.691,41) |
| Capital Social | R\$ 62.879.277,64 |
| Prejuízos acumulados | (R\$ 78.817.969,05) |



Marcelo Queiroz Davanzo
Administrador
 CPF/ME nº 279.563.898-36

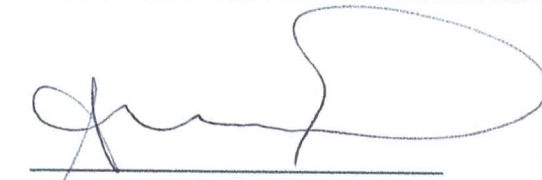


Felipe Gomes dos Santos
Contador
 CRC/SP: 292.650/0-6

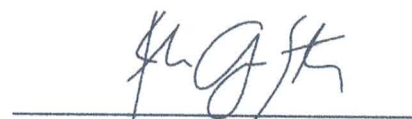
Anexo II – Balanço Patrimonial Pós-Incorporação

A seguir, detalhamos o balanço patrimonial individual da Safira Holding S.A. em 31 de janeiro de 2026 (valores em reais R\$) pós-incorporação:

| | Saldo pré-cisão | Honshu | Safira Par. 2 | Saldo pós-cisão |
|--|----------------------------|----------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| ATIVO | R\$ 133.412.865,66 | (R\$ 47.742.945,19) | (R\$ 37.550.398,62) | R\$ 48.119.521,85 |
| Ativo Circulante | R\$ 771.530,24 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 771.530,24 |
| Disponível | R\$ 5.699,88 | | | R\$ 5.699,88 |
| Despesas pagas antecipadamente | R\$ 7.205,70 | | | R\$ 7.205,70 |
| Outros créditos | R\$ 758.624,66 | | | R\$ 758.624,66 |
| Ativo Não Circulante | R\$ 132.641.335,42 | (R\$ 47.742.945,19) | (R\$ 37.550.398,62) | R\$ 47.347.991,61 |
| Outros créditos - Títulos a receber | R\$ 2.352.038,40 | | | R\$ 2.352.038,40 |
| Outros créditos - Controladora, controlada e coligadas | R\$ 15.551.479,03 | (R\$ 5.706.332,60) | (R\$ 837.512,55) | R\$ 9.007.633,88 |
| Outros créditos - Adiantamento a sócios | R\$ 3.017.209,34 | (R\$ 3.017.209,34) | | R\$ 0,00 |
| Investimentos | R\$ 103.282.438,11 | (R\$ 39.019.403,25) | (R\$ 36.712.886,07) | R\$ 27.550.148,79 |
| Imobilizado | R\$ 8.438.170,54 | | | R\$ 8.438.170,54 |
| PASSIVO | R\$ 133.412.865,66 | (R\$ 47.742.945,19) | (R\$ 37.550.398,62) | R\$ 48.119.521,85 |
| Passivo Circulante | R\$ 4.392.922,15 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 4.392.922,15 |
| Fornecedores | R\$ 50.921,89 | | | R\$ 50.921,89 |
| Obrigações tributárias | R\$ 9.843,51 | | | R\$ 9.843,51 |
| Obrigações trabalhista e previdenciária | R\$ 3.890,29 | | | R\$ 3.890,29 |
| Outras obrigações | R\$ 4.328.266,46 | | | R\$ 4.328.266,46 |
| Passivo Não Circulante | R\$ 144.958.634,92 | (R\$ 40.000,00) | (R\$ 132.980.035,06) | R\$ 11.938.599,86 |
| Controladora, controlada e coligadas | R\$ 135.071.132,03 | (R\$ 40.000,00) | (R\$ 132.980.035,06) | R\$ 2.051.096,97 |
| AFAC | R\$ 10.000,00 | | | R\$ 10.000,00 |
| Impostos diferidos | R\$ 546.163,94 | | | R\$ 546.163,94 |
| Provisão para perda com investimentos | R\$ 9.331.338,95 | | | R\$ 9.331.338,95 |
| Patrimônio Líquido | (R\$ 15.938.691,41) | (R\$ 47.702.945,19) | R\$ 95.429.636,44 | R\$ 31.787.999,84 |
| Capital Social | R\$ 62.879.277,64 | | | R\$ 62.879.277,64 |
| Prejuízos acumulados | (R\$ 78.817.969,05) | (R\$ 47.702.945,19) | R\$ 95.429.636,44 | (R\$ 31.091.277,80) |



Marcelo Queiroz Davanzo
 Administrador
 CPF/ME nº 279.563.898-36



Felipe Gomes dos Santos
 Contador
 CRC/SP: 292.650/0-6

Anexo III – Notas explicativas sobre as práticas contábeis

Apresentação do balanço patrimonial

O balanço patrimonial foi elaborado e está sendo apresentado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Na elaboração do balanço patrimonial é necessário realizar julgamentos e utilizar estimativas para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações. As estimativas e as respectivas premissas estão baseadas na experiência histórica e em outros fatores considerados relevantes, sendo revisadas continuamente. O balanço patrimonial inclui, portanto, estimativas referentes à provisão necessária para passivos contingentes, determinações de provisões para imposto de renda e outras similares. Os resultados reais podem apresentar variações em relação às estimativas.

1. Contexto operacional

O Grupo Safira foi criado em 2008 e, desde então, tem como principal objetivo contribuir para que empresas de diferentes setores possam ter mais sucesso em seus mercados graças a uma melhor utilização do recurso energia. Seja por meio de serviços básicos para quem já faz parte do Mercado Livre ou via projetos de reestruturação de plantas industriais, todos os pontos da cadeia ligada ao consumo de energia elétrica podem ser melhorados pela empresa. Atuando em diferentes áreas, o Grupo Safira conta com executivos experientes e profissionais altamente capacitados para lidar com os desafios do seu dia a dia, sendo a resposta certa para quem quer ser mais competitivo, focar nas atividades que fazem o negócio crescer, sem descuidar desse bem que é vital para a continuidade da operação. Vale ressaltar que a empresa é devidamente autorizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, bem como uma agente da câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. Sua presença também é vista nas mais importantes associações setoriais, dentre as quais se destacam a Associação Brasileira dos Agentes Comercializadores de Energia - ABRACEEL, e a Associação da Indústria de Cogeração de Energia - COGEN.

2. Principais práticas contábeis adotadas

Base de preparação e apresentação das demonstrações contábeis

a) Declaração de conformidade (Com relação às práticas contábeis adotadas no Brasil)

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos técnicos, as orientações e as interpretações técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

b) Base de mensuração

As demonstrações contábeis individuais foram elaboradas com base no custo histórico como base de valor, exceto pelo investimento mantido na BBCE, o qual é mensurado de acordo com os critérios específicos aplicáveis à sua natureza, conforme práticas contábeis adotadas no Brasil.

c) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

As presentes demonstrações contábeis individuais estão apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional da Companhia. A moeda funcional foi determinada com base no ambiente econômico primário no qual a Companhia opera. Todas as informações financeiras apresentadas nestas demonstrações contábeis estão expressas em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

3. Políticas contábeis

3.1. Bases de elaboração e principais políticas contábeis

a) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por numerários em caixa, saldos bancários de livre movimentação e aplicações financeiras de curto prazo, com vencimento original inferior a 90 dias, sujeitas a insignificante risco de mudança de valor. São registrados pelo valor justo e atualizados pelos rendimentos auferidos até a data do balanço.

b) Impostos a recuperar

Correspondem a tributos pagos antecipadamente, recolhidos a maior ou retidos na fonte por terceiros, que geram direito de compensação ou restituição futura pela

Companhia. Esses valores são reconhecidos no ativo circulante ou não circulante, conforme a expectativa de realização, e estão substancialmente relacionados a tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre as operações da entidade.

A administração avalia periodicamente a recuperabilidade desses valores, considerando o histórico de compensações, a projeção de resultados tributáveis futuros e a expectativa de utilização dentro do prazo legal.

e) Outros ativos

Compreendem valores a receber e demais direitos da Companhia que não se enquadram nas rubricas específicas das demonstrações contábeis, sendo registrados pelo valor de custo histórico. Esses ativos estão relacionados a operações realizadas no curso normal dos negócios e representam benefícios econômicos futuros esperados.

Incluem, substancialmente, adiantamentos a fornecedores, créditos diversos, valores a reembolsar, despesas antecipadas e outros direitos contratuais ou legais, cuja realização é esperada no curto ou no longo prazo, conforme a natureza da operação.

f) Partes relacionadas

Representam créditos e demais direitos junto a empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, bem como junto a acionistas, administradores ou outras entidades que se enquadrem na definição de partes relacionadas, conforme a regulamentação contábil aplicável. Tais operações decorrem, substancialmente, de transações realizadas no curso normal dos negócios, incluindo rateios de despesas, mútuos, adiantamentos, reembolsos e outras operações de natureza financeira ou operacional.

g) Investimentos

Os investimentos em controladas e coligadas são avaliados pelo método da equivalência patrimonial, conforme CPC 18. O investimento é inicialmente registrado ao custo e, posteriormente, ajustado pela participação da Companhia no patrimônio líquido da investida. Eventuais perdas permanentes são reconhecidas quando identificada evidência objetiva de desvalorização.

h) Fornecedores

Representam obrigações assumidas pela Companhia em decorrência da aquisição de bens, insumos e serviços necessários à condução de suas atividades operacionais e administrativas. Esses passivos são reconhecidos no momento em que ocorre a *entrega do bem ou a prestação do serviço, independentemente do respectivo pagamento*, em observância ao regime de competência.

i) Obrigações tributárias

Correspondem aos tributos próprios incidentes sobre as operações da Companhia, bem como aos valores retidos de terceiros na condição de responsável tributária, que se encontram pendentes de recolhimento na data do balanço. Tais obrigações abrangem tributos federais, estaduais e municipais, apurados de acordo com a legislação vigente e com o regime tributário adotado pela entidade.

Esses passivos são reconhecidos pelo valor devido, calculado com base nas alíquotas, bases de cálculo e demais critérios estabelecidos na legislação aplicável na data do encerramento do exercício.

j) Obrigações trabalhistas

Correspondem às obrigações assumidas pela Companhia perante seus empregados e prestadores de serviços, decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como de acordos ou contratos firmados entre as partes. Tais obrigações abrangem, principalmente, salários a pagar, encargos sociais, provisões de férias e 13^o salário, benefícios concedidos e demais verbas de natureza trabalhista.

k) Outros passivos

Compreendem obrigações da Companhia que não se enquadram nas rubricas específicas apresentadas nas demonstrações contábeis, sendo registradas de acordo com sua natureza e expectativa de liquidação. Esses passivos decorrem de eventos já ocorridos que geram obrigações presentes, cuja liquidação se dará por meio da saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos.

Incluem, substancialmente, provisões diversas, adiantamentos de clientes, valores a repassar a terceiros, obrigações contratuais de natureza operacional ou financeira e demais compromissos assumidos no curso normal dos negócios.

l) Tributos diferidos

Reconhecidos sobre diferenças temporárias entre a base contábil e fiscal de ativos e passivos, conforme CPC 32. São mensurados com base nas alíquotas vigentes na data estimada de reversão das diferenças temporárias.

m) Reconhecimento de custos e receitas

Os custos e receitas compreendem em resultado de equivalência patrimonial decorrente de investimentos em controladas e coligadas são reconhecidos *inicialmente pelo custo de aquisição e, subsequentemente, avaliados pelo método da equivalência patrimonial, nos termos da Lei nº 6.404/76 e do CPC 18 (R2). Após o*

reconhecimento inicial, o valor contábil do investimento é ajustado pela participação da Companhia no patrimônio líquido da investida.

1.2 Ativos e passivos financeiros

a) Classificação ativo financeiro

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado ao:

- (i) custo amortizado (CA);
- (ii) valor justo por meio de outros resultados abrangentes ("VJORA"); ou
- (iii) valor justo por meio do resultado ("VJR").

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se satisfizer ambas as condições a seguir: (i) o ativo é mantido dentro de um modelo de negócios com o objetivo de coletar fluxos de caixa contratuais; e (ii) os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas específicas, aos fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e de juros sobre o valor principal em aberto.

Um ativo financeiro é mensurado no VJORA somente se satisfizer ambas as condições a seguir:

- (i) o ativo é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é alcançado tanto pela coleta de fluxos de caixa contratuais como pela venda de ativos financeiros; e
- (ii) os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas específicas, a fluxos de caixa que representam pagamentos de principal e de juros sobre o valor principal em aberto.

Todos os outros ativos financeiros são classificados como mensurados ao valor justo por meio do resultado.

Adicionalmente, no reconhecimento inicial, a Companhia pode, irrevogavelmente, designar um ativo financeiro, que satisfaça os requisitos para ser mensurado ao custo amortizado, ao VJORA ou mesmo ao VJR. Essa designação possui o objetivo de eliminar ou reduzir significativamente um possível descasamento contábil decorrente do resultado produzido pelo respectivo ativo.

b) Reconhecimento e mensuração

As compras e as vendas de ativos financeiros são reconhecidas na data da negociação. Os investimentos são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo,

acrescidos dos custos da transação para todos os ativos financeiros não classificados como ao valor justo reconhecido no resultado.

Os ativos financeiros ao valor justo reconhecidos no resultado são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, e os custos da transação são debitados à demonstração do resultado no período em que ocorrerem.

O valor justo dos investimentos com cotação pública é baseado no preço atual de compra. Se o mercado de um ativo financeiro não estiver ativo, a Companhia estabelece o valor justo por meio de técnicas de avaliação. Essas técnicas incluem o uso de operações recentes contratadas com terceiros, a referência a outros instrumentos que são substancialmente similares, a análise de fluxos de caixa descontados e os modelos de precificação de opções, privilegiando informações de mercado e minimizando o uso de informações geradas pela Administração.

c) Valor recuperável (impairment) de ativos financeiros – ativos mensurados ao custo amortizado

A Companhia avalia no final de cada período de relatório se há evidência objetiva de que um ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros esteja deteriorado. Os critérios utilizados pela Companhia para determinar se há evidência objetiva de uma perda por impairment incluem:

- (i) dificuldade financeira significativa do emissor ou tomador;
- (ii) uma quebra de contrato, como inadimplência ou atraso nos pagamentos de juros ou de principal;
- (iii) probabilidade de o devedor declarar falência ou reorganização financeira;
- e
- (iv) extinção do mercado ativo daquele ativo financeiro em virtude de problemas financeiros.

d) Desreconhecimento de ativos financeiros

Um ativo financeiro (ou, quando for o caso, uma parte de um ativo financeiro ou parte de um grupo de ativos financeiros semelhantes) é baixado principalmente quando: (i) os direitos de receber fluxos de caixa do ativo expirarem; e (ii) a Companhia transferiu os seus direitos de receber fluxos de caixa do ativo ou assumiu uma obrigação de pagar integralmente os fluxos de caixa recebidos, sem demora significativa, a um terceiro por força de um acordo de "repasse"; e (a) a Companhia e transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios relativos ao ativo; ou (b) a Companhia não transferiu e não reteve substancialmente todos os riscos e benefícios relativos ao ativo, mas transferiu o controle sobre esse ativo.

Quando a Companhia tiver transferido seus direitos de receber fluxos de caixa de um ativo, ou tiver executado um acordo de repasse e não tiver transferido ou retido substancialmente todos os riscos e benefícios relativos ao ativo, um ativo é reconhecido na extensão do envolvimento contínuo da Companhia com esse ativo.

e) Passivos financeiros - reconhecimento e mensuração

Um passivo financeiro é classificado como mensurado pelo valor justo por meio do resultado caso seja definido como mantido para negociação ou designado como tal no momento do seu reconhecimento inicial. Os custos da transação são reconhecidos no resultado conforme incorridos. Esses passivos financeiros são mensurados pelo valor justo e eventuais mudanças no valor justo, incluindo ganhos com juros e dividendos, são reconhecidas no resultado do exercício.

Os passivos financeiros da Companhia, que são inicialmente reconhecidos a valor justo, incluem fornecedores e outras contas a pagar e empréstimos e são acrescidos do custo da transação diretamente relacionado.

f) Mensuração subsequente

Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos, fornecedores e contas a pagar são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetivos.

g) Desreconhecimento de passivos financeiros

Um passivo financeiro é baixado quando a obrigação for revogada, cancelada ou expirar. Quando um passivo financeiro existente for substituído por outro do mesmo mutuante com termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo existente forem significativamente alterados, essa substituição ou alteração é tratada como baixa do passivo original e reconhecimento de um novo passivo, sendo a diferença nos correspondentes valores contábeis reconhecido na demonstração do resultado.

Safira 2 2ª ACS Cessão de quotas v limpa pdf
Código do documento 65d9e4ef-c39c-4b12-bf5a-5b0a1d263667



Anexo: Safira Holding_Protocolo e Justificação (Cisão Parcial)_v. limpa (1).pdf
Anexo: laudo Holding.pdf

Assinaturas



marcelo queiroz davanzo
marcelo@gpsafira.com.br
Assinou

marcelo queiroz davanzo



Mikio Kawai Jr
mikio@gpsafira.com.br
Assinou

Mikio Kawai Jr

Eventos do documento

31 Mar 2026, 11:46:26

Documento 65d9e4ef-c39c-4b12-bf5a-5b0a1d263667 **criado** por BRUNA PEREIRA FRASSON (7bf46a15-a566-4006-9814-64b44935a254). Email:bruna.frasson@freitasferraz.com.br. - DATE_ATOM: 2026-03-31T11:46:26-03:00

31 Mar 2026, 11:47:03

BRUNA PEREIRA FRASSON (7bf46a15-a566-4006-9814-64b44935a254). Email: bruna.frasson@freitasferraz.com.br.
REMOVEU o signatário
signatario_posicao_2xad44322xsdxxcadqw123aasiUASDQsxcdAQWD@posicao.d4sign.com.br -
DATE_ATOM: 2026-03-31T11:47:03-03:00

31 Mar 2026, 12:17:28

Assinaturas **iniciadas** por BRUNA PEREIRA FRASSON (7bf46a15-a566-4006-9814-64b44935a254). Email:bruna.frasson@freitasferraz.com.br. - DATE_ATOM: 2026-03-31T12:17:28-03:00

31 Mar 2026, 12:26:31

MARCELO QUEIROZ DAVANZO **Assinou** - Email: marcelo@gpsafira.com.br - IP: 187.102.130.158 (mvx-187-102-130-158.mundivox.com porta: 38558) - Documento de identificação informado: 279.563.898-36 - DATE_ATOM: 2026-03-31T12:26:31-03:00

31 Mar 2026, 12:27:12

MIKIO KAWAI JR **Assinou** - Email: mikio@gpsafira.com.br - IP: 187.102.130.158 (mvx-187-102-130-158.mundivox.com porta: 34606) - Documento de identificação informado: 832.963.606-20 - DATE_ATOM: 2026-03-31T12:27:12-03:00

Hash do documento original

(SHA256):7bb3ee25a84fb438729b31bbe50bc8b291afde6439ce3817ffe3f8e5fc39d0ca

(SHA512):150aa06f07787ee931725726a6983cc051107316c4b6f3f063262fcc3b0f588aa21e19d48244c29ce03650cfc4ef2c3391ea92fcd62b1be9ea2207917ec1cf63

Hash dos documentos anexos

Nome: Safira Holding_Protocolo e Justificação (Cisão Parcial)_v. limpa (1).pdf

(SHA256):99f638e6e921d8051cf477688ca73b49d42548851f21d6a189cdf29c2a103148

(SHA512):c46b8acc59eb356185ae74cdf738517a60c1cce436b06a70e6b7370171df45a7938fbd32a6791b9293d163f3da06f73a3d78ab0f73f5a6c635ec41a1fbf05c19

Nome: laudo Holding.pdf

(SHA256):171baea8de8612dd4efa8049b7cedc26f0c551a9a2c40b9b215439788ec0c665

(SHA512):e4f69e2d9b452142a274457befb4f3256991531c90f112fac3a126775bafb8faf5df071ec254a80f25a4e0288f768b7b416fc26c6511b6a4983264c4610dbe42

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.